



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo Neves, 260 – Centro – Telefax: (38) 3834-1748

CEP: 39.525-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 080, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicado no Veículo oficial
de divulgação da administração
do município conforme lei municipal
nº 223/2003 de 07/10/2003
Nova Porteirinha/MG
Data 28/09/20
Responsável pela publicação

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 030, de 08 de abril de 2020.

JOELIA SANTOS BARBOSA, Prefeita do Município de Nova Porteirinha, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc)

DECRETA

Art. 1º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Nova Porteirinha, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 2020, com as seguintes atribuições:

Joélia Santos Barbosa
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo Neves, 260 – Centro – Telefax: (38) 3834-1748
CEP: 39.525-000 – Estado de Minas Gerais

I. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II. Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Nova Porteirinha para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, observando-se o artigo 4º deste Decreto;

III. Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV. Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Nova Porteirinha;

V. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI. Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Nova Porteirinha.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho criado pelo artigo 2º deste Decreto será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I. 1 (um) Representante da Procuradoria Jurídica;

II. 1 (um) Representante do Controle Interno;

III. 1 (um) Representante da Secretaria da Fazenda;

IV. 1 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social;

V. 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo;

VI. 1 (um) Representantes da Sociedade Civil Organizada.

§1º. A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, indicarão o seu suplente, que o substituirá também na presidência do colegiado.

§2º. Os membros referidos nos incisos II, III e IV deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§3º. Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo Neves, 260 – Centro – Telefax: (38) 3834-1748

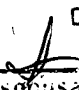
CEP: 39.525-000 – Estado de Minas Gerais

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo, poderão expedir portaria com instruções complementares para esclarecer e orientar a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Porteirinha, em 28 de Setembro de 2020.


JOELIA SANTOS BARBOSA
Prefeita Municipal
Joélia Santos Barbosa
Prefeita Municipal

Publicado no Veículo oficial
de divulgação da administração
do município conforme lei municipal
nº 223/2003 de 07/10/2003
Nova Porteirinha/MG
Data 28/09/20

Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

Av. Tancredo Neves, 260 – Centro – Telefax: (38) 3834-1748

CEP: 39.525-000 – Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 112 /2020

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE COPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, CONFORME PREVISÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2020 ”

Prefeita Municipal de Nova Porteirinha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Nova Porteirinha/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da Lei Federal 14.017/2020, nos termos da previsão dos artigos 2º e Decreto Municipal 080/2020, os seguintes membros.

- 1- **Procuradoria Jurídica;**
 - 1.1 NÚBIA BRUNO DA SILVA – Titular
 - 1.2 GALVETH LINO BORGES - SUPLENTE
- 2- **Controle Interno**
 - 2.1 ELIZABETE MARTINS FERREIRA – Titular
 - 2.2 KAYQUE PEDRO RODRIGUES - Suplente
- 3- **Secretaria da Fazenda**
 - 3.1 DÉBORA TALITA MENDES FOSTER – Titular
 - 3.2 RAFAEL RAMON DO NACIMENTO - Suplemente
- 4- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo;**
 - 4.1 MARIA ORLINDA SILVEIRA DE BRITO LIMA – Titular
- 5- **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
 - 5.1 RENATA MENDES DE OLIVERIA - Titular
- 6- **Representantes da Sociedade Civil Organizada**
 - 6.1 DAIVIDY EMANOEL NERES MENDES (CPF: 092.451.606-29) - Titular

Art. 2º. Ficam revogadas disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Porteirinha/MG, 12 de Outubro de 2020


JOELIA SANTOS BARBOSA
Prefeita Municipal

Joélia Santos Barbosa
Prefeita Municipal